ALERTA DE SEGURANÇA 003-2020/ COTER

ATIVIDADES QUE ENVOLVAM TÉCNICAS DE NATAÇÃO E FLUTUAÇÃO

1. Ao término de uma instrução de pontagem da IIQ, um membro da equipe de instrução entrou no lago onde foi realizada esta atividade e convidou alguns militares para acompanhá-lo. Um destes militares sentiu câimbras, afogou-se e submergiu no lago, vindo a óbito.

2. Este acidente supracitado decorreu no contexto em que um **instrutor** convidou alguns **instruendos** para entrar em um lago, em atividade não prevista em quadro de trabalho ou autorizada, e sem o gerenciamento de risco previsto para atividades de instrução militar.

3. Normalmente, o acidente é resultado de uma sequência de eventos chamados "fatores contribuintes", que se somam até atingirem o seu ponto de irreversibilidade (item 1.3.9 do EB70-CI-423, 1ª Ed 2019).

4. A instrução militar é caracterizada pela existência de normas coerentes e adequadas ao seu desenvolvimento. O estrito cumprimento destas normas, mitiga de maneira efetiva o risco de acidentes. O seu descumprimento, permite o desencadeamento dos fatores contribuintes de acidentes na instrução e serviço, além de não permitir a consecução de toda a sistemática de prevenção de acidentes, regulada pelo SIMEB, PIM e EB70-CI 423, 1ª Ed 2019.

5. Diante do exposto e de acordo com o previsto no item D.6, do anexo D do EB70-CI 423, 1ª Ed 2019, orienta-se que durante a realização de atividades que tenham acesso a cursos d'agua, piscinas e congêneres, deverão ser verificados os seguintes itens, dentre outros:

- Não há não-nadadores entre os executantes.
- A área da instrução está delimitada, balizada e isolada.
- O ambiente não motiva ao exibicionismo ou à competição.
- Não há indícios de excesso de confiança por parte dos executantes.
- Há equipamentos de segurança para todos envolvidos.
- Os equipamentos de auxílio à flutuação estão em perfeitas condições de uso.

Brasília - DF, ____ de abril de 2020.

Gen Ex JOSÉ LUIZ DIAS FREITAS
Comandante de Operações Terrestres